

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009, DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR EMPRESA PÚBLICA DENOMINADA EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PETRO-SAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL593909

PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S. A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado LUIZ FERNANDO FARIA

EMENDA DO RELATOR

EMENDA Nº 2

Dê-se aos arts. 10 e 12 do projeto a seguinte redação:

“Art. 10.

.....

§ 1º Os conselheiros terão um período de gestão de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 2º O funcionamento e as atribuições do Conselho de Administração serão definidos no estatuto.”

“Art.

12.

.....

§ 1º Os conselheiros terão um período de gestão de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 2º O funcionamento e as atribuições do Conselho Fiscal serão definidos no estatuto.”

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA

Relator